PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE /MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
prefeituracanaverde@hotmail.com
(35) 3865-1202

LEI MUNICIPAL Nº 829/2011

AUTORIZA RECEBIMENTO DE ESCRITURA PÚBLICA DE TERRENO DESAPROPRIADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Cana Verde aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber escritura pública de uma área de terreno com 1.500,00m² (mil e quinhentos metros quadrados) para implantação e construção de Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, na sede do município.

Art.2º - O terreno foi adquirido por desapropriação de Maria Isabel Barbosa, autorizado pela Lei Municipal de nº 588/01, não tendo efetuado o registro imobiliário.

Art.3º - O imóvel encontra-se registrado em nome de Sônia Barbosa Carneiro Iunes e outros e está situado no lugar denominado "Rancho", sendo parte de uma área total de 6-57-12ha, registrada no CRI da Comarca sob nº 8.876, livro 2, folha 1.

Art.3º - O município arcará com todas as despesas para outorga da escritura, correndo por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cana Verde, 24 de novembro de 2011.

Antonio Carlos Cipriano Carneiro
Prefeito Municipal